



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 40, DE 2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2018. Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao General da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Excelentíssimo Senhor Afonso Garcia.

Proponente: Totalidade dos Senhores Vereadores

Relator: Vereador Pedro Sampaio/PSDB

9 / 3 / 2018 RECEBIDO EM
às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2018, onde a totalidade dos Senhores Vereadores subscritores, outorgam o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao General Afonso Garcia, da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, que cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta comissão.

Conforme determina o art. 38, *caput*, do Regimento Interno, cabe a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de boa técnica legislativa das proposições que são colocadas a sua deliberação.

Ao analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2018, como Relator, tratarei acerca dos preceitos regimentais que trata a proposição, por ser matéria de competência *interna corporis* de esta Casa apresentar.

Os decretos legislativos são atos normativos primários veiculadores da competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo norma apta a conceder honrarias, segundo consta do art. 108, VIII, “a” e “b” de nosso regimento. E, verificando todos os preceitos regimentais, constatei como Relator, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2018, atende ao Regimento Interno desta Casa, bem como possui boa técnica legislativa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Posto isto, entendo, como Relator, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2018, não possui nenhum impedimento regimental o que manifesto meu voto favorável à tramitação do mesmo.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores, nos termos que regem o art. 38 do Regimento Interno, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2018.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Justiça e Redação.
Em 9 de março de 2018.


Pedro Sampaio
Vereador/PSDB/Relator

Damasceno Junior
Vereador/PSDC/Presidente


Fernando Hallberg
Vereador/PPL/Membro